



PROPOSIÇÃO nº. 26 /2023

ESPÉCIE: INDICAÇÃO (art. 113 ao art. 115 do RICMC)

PROPOSITOR: VEREADOR CLETO ALVES FRANCELINO

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE FIXA O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM (ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.

Exmos. Presidente e Vereadores(as) da Câmara de Capistrano.

O Vereador Cleto no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno apresenta a seguinte propositura para apreciação desta Casa de Leis.

Empós, sendo esta lida em Plenário, solicita o envio ao Chefe do Poder Executivo, para o acatamento da demanda supra.

A indicação, ora apresentada, busca garantir aos profissionais de saúde do município de Capistrano, especificamente os da Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras), haja vista o tão sonhado piso salarial da enfermagem instituído pela Lei Federal nº. 14.581/2023.

É de conhecimento de todos que no nosso Regimento Interno, mais especificamente no art. 115, a Indicação é uma sugestão e só se sujeita à deliberação do Plenário quando o Presidente assim entender.

Dessa forma, se justifica, requerendo a apreciação do Plenário e aprovação e subscrição dos vereadores.

EMBASAMENTO LEGAL

CAPITULO VII - DAS INDICAÇÕES

Artigo 113. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos Órgãos competentes;

Parágrafo Único - Não é permitido dar forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento, para constituir objeto de requerimento.

Artigo 114. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 1º. No caso de entender o Presidente que a indicação não deve ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor, cujo parecer será discutido e votado na pauta da Ordem do Dia.

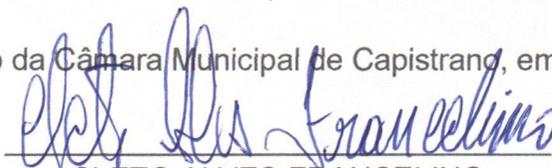
§ 2º. Para emitir parecer, a Comissão terá o prazo improrrogável de cinco (05) dias.

Artigo 115. A indicação poderá consistir na sugestão de se estudar determinado assunto que possa ser convertido em projeto de lei, resolução ou decreto legislativo, sendo pelo Presidente remetido a Comissão competente.

§ 1º. Aceita a sugestão, elaborará a Comissão o projeto que deverá seguir os trâmites regimentais.

§ 2º. Opinando a Comissão em sentido contrário, será o parecer, discutido na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Plenário da Câmara Municipal de Capistrano, em 07 de junho de 2023.



CLETO ALVES FRANCELINO
Vereador (2021-2024)

